



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1052/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: “Criar programa de incentivo aos “MOTOTAXISTAS”, “MOTOBOYS” e assemelhados na cidade de Barreiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS- BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras- BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a criação do Programa municipal de Incentivo aos mototaxistas”, “motoboys” e de atividades assemelhadas no município de Barreiras.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior consistirá, entre outras, nas seguintes ações:

I – Estímulo, através de iniciativas junto às cooperativas, associações, sindicatos ou entidades de representação dos motociclistas profissionais de que trata a presente Lei de incentivo com base na Lei Federal nº 12009/09.

II – Viabilização de linhas de crédito para o financiamento da compra de motocicletas, independente de comprovação de renda pelos beneficiários.

III – Prioridade no atendimento aos motociclistas profissionais junto aos órgãos de licenciamento de transportes do município.

IV – Execução de obras que assegurem conforto e segurança nos terminais e pontos de passageiros de que trata a presente Lei.

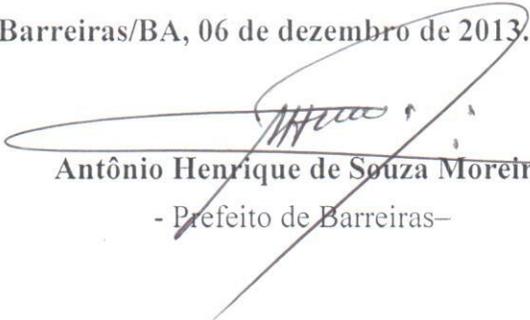


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS **ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º - O Poder Executivo poderá criar comissão de trabalho objetivando propor normas gerais, bem como a melhoria do transporte de passageiros e encomendas, no município de Barreiras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 06 de dezembro de 2013.



Antônio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras -